



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Assento completo para a MÁQUINA MOTONIVELADORA MR/CASE GR 845B placa: IWU1435, chassi: HBZN0845EEAF03774	01	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 14h de 18/11/2024 até às 14h do dia 22/11/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA  
Anexo III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2024

Município de ITAARA-RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

Necessidade da Administração: Aquisição de um (1) assento completo para a MÁQUINA MOTONIVELADORA MR/CASE GR 845B placa: **IWU1435**, chassi: **HBZN0845EEAF03774**, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de um (1) **assento completo** para a **MÁQUINA MOTONIVELADORA MR/CASE GR 845B** placa: **IWU1435**, chassi: **HBZN0845EEAF03774**, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS. O assento é um componente de extrema importância para o veículo, pois quando bem projetado proporciona conforto ao operador, reduzindo a fadiga durante longos períodos de trabalho, isso é crucial, pois a motoniveladora pode ser usada por várias horas seguidas. Quando ajustáveis, ajudam a posicionar o operador de forma ergonômica, permitindo acesso fácil a controles e melhor visibilidade da área de trabalho, o que pode prevenir lesões relacionadas a esforço repetitivo. Bancos com cintos de segurança ou sistemas de retenção garantem que o operador permaneça seguro em caso de movimentos bruscos ou acidentes, o que é especialmente importante em terrenos irregulares. Um bom assento permite que o operador mantenha uma postura adequada, o que melhora a precisão nas operações de nivelamento e movimentação de materiais, o que o torna mais produtivo. Este é um componente essencial que impacta diretamente na segurança, conforto e eficácia do operador. O detalhamento do objeto é conforme especificações constantes no Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.

**1.1.** O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades das Secretarias, fundos e prefeitura Municipal.

Natureza do bem: (  ) Comum (  ) Especial

Possibilidade de prorrogação: (  ) Sim (  ) Não

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

**1.2.1** O quantitativo da peça de reposição original e /ou similar de primeira linha para aquisição, é conforme tabela baixo:

UP COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 39.870.996/0001-21				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ASSENTO COMPLETO	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do DFD, anexo deste TR.

**2.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Aquisição de **um (1) assento completo** para a **MÁQUINA MOTONIVELADORA MR/CASE GR 845B** placa: **IWU1435**, chassi: **HBZN0845EEAF03774**, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS. O detalhamento do objeto é conforme especificações constantes no Anexo II - Estudo Técnico. A empresa **UP COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 39.870.996/0001-21**, ficará responsável pelo fornecimento do objeto. Tal escolha justifica-se pela proposta se mostrar a mais vantajosa para o Município em termos de custo-benefício, pois se trata de um assento completo, o que gera eficiência e economicidade para os cofres públicos.

### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

**4.1.1** O objeto da contratação tem natureza de compras, conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.2** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 34 e 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.3** O prazo de vigência do certame será 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

#### **4.2 Da Subcontratação:**

**4.2.1.** Não será permitida a subcontratação

#### **4.3. Garantia da contratação:**

**4.3.1** Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

### **5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO**

A aquisição deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho. O recebimento provisório da aquisição ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

### **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 04.01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**Atividade:** 2230 - Manutenção e Melhoria do Parque de Máquinas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo (2266)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo (2305)

**Fonte de Recurso:** 2.500 Recursos não vinculados de Impostos

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Fiscal Administrativo do Contrato o Servidor Atilio Cezar Flores, Matrícula: 1548-2.

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:

8.3 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de infraestrutura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.10 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.11 O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

8.12 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Objeto do presente termo de referência refere-se aquisição de um (1) assento completo para a MÁQUINA MOTONIVELADORA MR/CASE GR 845B placa: **IWU1435**, chassi: **HBZN0845EEAF03774**, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços da Prefeitura Municipal de Itaara/RS. A execução ocorrerá mediante contrato formal e nota de empenho junto à contratada, visando minimizar riscos financeiros e patrimoniais relacionados a eventos como sinistros e acidentes envolvendo os veículos da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente:



**11.1.** Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

**11.2.** Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

**11.3.** Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 6.600,00 (**seis mil e seiscentos reais**), em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município*” nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara-RS, 12 de novembro de 2024.

<hr/> <p>Leandro Pendeza Secretário de Infraestrutura e Serviços</p> <p>Data: 12/11/2024</p>
--

<hr/> <p>Atílio Cezar Flores Fiscal de Contrato</p> <p>Matrícula 1548-2 Data: 12/11/2024</p>
--



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3602-CE47-619C-7A34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA FREITAS BACHINSKI (CPF 007.XXX.XXX-96) em 12/11/2024 10:53:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SALETE DESCONZI (CPF 428.XXX.XXX-00) em 12/11/2024 11:16:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO PENDENZA (CPF 693.XXX.XXX-53) em 13/11/2024 05:18:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ATILIO CEZAR FLORES (CPF 960.XXX.XXX-72) em 13/11/2024 08:03:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/3602-CE47-619C-7A34>